

PROJETO DE LEI Nº 35

São Benedito, 08/08/2021

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 15/09 2021

Visto Presidente: 

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI  
Nº 1147/2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **SAUL LIMA MACIEL**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei 1147/2018.

**Art. 1º.** É instituído os títulos de “PROFESSOR DESTAQUE”, “COORDENADOR DESTAQUE” e “DIRETOR DESTAQUE” homenagem a ser prestada anualmente pelo Poder Legislativo, a 10 (dez) profissionais da Educação, com atuação no Município de São Benedito – Ce. Os profissionais selecionados deverão atender os seguintes requisitos.

#### I - PROFESSOR

a – Estar inserido em uma das esferas (Municipal, Estadual e Particular) nas modalidades: Ensino Infantil (02 professores), Ensino Fundamental I (02 professores), Ensino Fundamental II (02 professores) e Ensino Médio (02 professores).

b - Estar lecionando por mais de 03 (três) anos e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas exitosas;

c - Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino;

d- Ter obtido resultados satisfatórios na última “Avaliação de Desempenho” realizada em cada esfera;

e- O professor agraciado com o prêmio “Professor Destaque” só concorrerá novamente após 01 (um) ano decorrente de sua premiação.

#### II - DIRETOR

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 08/09 2021

Visto Presidente: 

a – Ser efetivo na rede Municipal e a escola a qual atua deve ter pelo menos uma das modalidades: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

b - Estar atuando como gestor por mais de 03 (três) anos e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências exitosas;

c - Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino da rede municipal;

d - Ter obtido resultados satisfatórios na última “Avaliação de Desempenho” realizada na esfera municipal;

e - O diretor agraciado com o prêmio “Diretor Destaque” só concorrerá novamente após 01 (um) ano decorrente de sua premiação.

### III - COORDENADOR

a – Ser efetivo na rede Municipal e estar inserido em uma das modalidades: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

b - Estar coordenando em uma das etapas por mais de 03 (três) anos e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas exitosas;

c - Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino municipal;

d - Ter obtido resultados satisfatórios na última “Avaliação de Desempenho” realizada na esfera municipal;

e - O coordenador agraciado com o prêmio “Coordenador Destaque” só concorrerá novamente após 01 (um) ano decorrente de sua premiação.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei 1147/2018.

Art. 2º. Fica estabelecido como critérios de desempate:

I – Apresentar oralmente em até 20 (vinte) minutos para a comissão, um relatório com as experiências exitosas no ano da indicação do Prêmio.

II – Por maior tempo de serviço;

III- Por maior idade.

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 08 / 09 / 2021  
Vice-Presidente: 

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Nº 940/2015 da seguinte forma:

Art. 3º. A homenagem do “Professor Destaque” , “Coordenador Destaque” e “Diretor Destaque” do ano no município de São Benedito será realizada no mês de novembro, próximo ao dia 25, data alusiva às comemorações do dia do município.

**Art. 4º.** Fica alterada a redação do Art.4 da Lei 949/2015 da seguinte forma:

Art. 4º. A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Benedito, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação farão a análise dos resultados recebidos das escolas e selecionarão os professores que se ajustem aos critérios de escolha.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito,

  
Francisco Reges Alves de Brito  
Vereador

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 08 / 09 / 2021

Voto Presidente: 